ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 109/GP/2022

Primavera de Rondônia/RO, 10 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a doar Terreno Urbano a Entidade Religiosa Igreja Betel Apostólica Das Nações" que visa promover a regularização dos imóveis pertencentes a Instituição Religiosa.

O Projeto de Lei é relativo aos terrenos ao qual é cedido pelo município e onde está situado a sede da Entidade Religiosa Igreja Betel Apostólica Das Nações.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante aos fatos argumentados e com fulcro no artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, com vênia, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 109/GP/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO A ENTIDADE RELIGIOSA IGREJA BETEL APOSTÓLICA DAS NAÇÕES – IBAN DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Entidade Religiosa Igreja Betel Apostólica das Nações - IBAN, com área medindo 826,68 m² (oitocentos e vinte e seis metros e sessenta e oito centímetros quadrados), localizado na quadra 027, Lote 08, Setor 01, medindo 49,80 mts x 16,60 mts, fazendo frente com Avenida Juscelino Kubtschek, n° 4.047 e área medindo 826,68 m² (oitocentos e vinte e seis metros e sessenta e oito centímetros quadrados), localizado na quadra 027, Lote 09, Setor 01, medindo 49,80 mts x 16,60 mts, fazendo frente com Avenida Juscelino Kubtschek, s/n, no município de Primavera de Rondônia/RO.

Parágrafo Único – O instrumento de doação deverá prever as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º - Os custos gerados pelo ato de doação de que trata o art. 1º correrão por conta do beneficiado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 10 de outubro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
PREFEITO MUNICIPAL